

## Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação Centro de Apoio Pedagógico

# **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 015.00837593/2024-70

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: Sol. Informar Sobre Execução de Medidas Visam Direitos de Inclusão

Escolar Com Deficiência

Trata-se de Ofício nº PR-DL 230/2024, encaminhado pelo Gabinete do Vereador Adriano Santana dos Santos, com solicitação de dados sobre a execução das medidas que visam a garantia de direitos e inclusão escolar de estudantes elegíveis aos serviços da educação especial na rede estadual de ensino.

# I. Da solicitação

Considerando que, por este motivo, solicitamos informações sobre as ações do Governo do Estado para o que se segue:

Garantir a implementação plena dos direitos previstos nas leis já mencionadas, especialmente no âmbito da educação inclusiva.

Esclarecimentos sobre como estão as medidas para revisão da Resolução SEDUC nº 95/2024, garantindo que os direitos dos estudantes não sejam prejudicados por questões administrativas.

Esclarecimentos sobre como estão sendo aplicadas as iniciativas para desburocratizar o encaminhamento de alunos para a APAE e assegurar suporte adequado no Ensino Fundamental II.

Detalhamento das políticas públicas em execução para prevenir e combater o bullying em escolas estaduais, especialmente em relação a estudantes com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

Providências para a contratação de profissionais de apoio educacional, garantindo que as crianças que demandam suporte tenham sua inclusão efetivamente garantida.

Em atenção ao solicitado, o Centro de Apoio Pedagógico - CAPE vem, respeitosamente, manifestar-se sobre a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, adotada pela rede estadual de ensino, bem como para prestar esclarecimento sobre as requeridas informações.

# Garantir a implementação plena dos direitos previstos nas leis já mencionadas, especialmente no âmbito da educação inclusiva.

Para garantir a plena implementação dos direitos previstos nas leis mencionadas, especialmente no que diz respeito à educação inclusiva, é fundamental observar o contexto atual e os avanços já realizados. Os indicadores refletem um esforço contínuo para proporcionar uma educação mais acessível e inclusiva.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC/SP, avançando no firme compromisso de garantir ensino de qualidade e pleno exercício dos direitos fundamentais aos estudantes de sua rede, apresentou, em setembro de 2021, o documento consolidado da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo que, partindo dos patamares já alcançados pelo estado em relação aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, consolida as diretrizes e bases para a organização e atuação da rede estadual na perspectiva da inclusão, garantindo a educação a todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos e, por consequência, o fortalecimento da cidadania ao longo da vida.

Importante informar que, na data de 06 de abril de 2023, foi editado o Decreto nº 67.635, que dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino e no dia 21 de junho de 2023 foi publicada a Resolução nº 21, apresentando normativas na perspectiva inclusiva a fim de convergir para efetivação de garantia de direitos em consonância com as diretrizes da Política de Educação do Estado de São Paulo.

Diante dessa perspectiva atual, que é a inclusão escolar desses estudantes nas classes comuns da educação básica, e, levando-se em consideração as demandas específicas de cada um para que essa Política seja plenamente desenvolvida, a SEDUC dispõe de apoios, recursos e serviços, além de equipes pedagógicas especializadas, com vistas à garantia desta inclusão, conforme artigo 5º incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII do Decreto nº 67.635/23.

Em atendimento à legislação vigente e conforme o Decreto nº 67.635/2023, o aluno regularmente matriculado na rede regular estadual, diante de suas especificidades, poderá contar com:

**Atendimento Educacional Especializado - AEE** - serviço disponibilizado para os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial como característica complementar ou suplementar no apoio do processo de aprendizagem.

Sala de Recursos - É o espaço multifuncional localizado nas escolas da rede pública estadual, dispondo de mobiliários, equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade, Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso - Atendimento efetivado por meio do deslocamento do professor especializado em Educação Especial até a escola de matrícula do estudante, sendo realizado em Espaço Multiuso, que é considerado o ambiente disponível na unidade escolar equipado com recursos didáticos e pedagógicos como equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade para o atendimento.

Projeto Ensino Colaborativo - representa uma integração colaborativa entre os membros das equipes escolares, professores regentes, familiares, profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante, professores especializados em AEE e outros participantes da comunidade escolar. O objetivo deste projeto é fomentar uma educação inclusiva de qualidade nas classes comuns do ensino regular, e perfaz-se como importante diretriz para o fomento da cultura inclusiva nas escolas da rede pública.

**Professor regente da sala -** responsável pela condução do Currículo Oficial do Estado de São Paulo, pelos aportes especializados no processo educacional dos alunos e pelos conteúdos ministrados na sala. Assim, o professor regente é responsável por todos os seus alunos, de modo a criar e manter o espaço de ensino e aprendizagem favorável a todos.

**Professor Especializado -** docente devidamente habilitado por área (deficiência auditiva, visual, física/motora, intelectual, TEA ou altas habilidades/superdotação), atua na mediação pedagógica necessária ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes. Esse profissional é responsável por analisar as potencialidades e habilidades do estudante e elaborar a Avaliação Pedagógica Inicial - API, de forma que as ações empreendidas por todos os professores possam convergir para a inclusão e desenvolvimento do estudante.

Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras - para estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados nos anos iniciais e nos anos finais do Ensino Fundamental, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares, conforme normas do Conselho Estadual de Educação - CEE.

**Profissional tradutor e intérprete -** aos estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares, conforme disposto na Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

**Instrutor-mediador ou Guia-intérprete -** aos estudantes surdocegos, em sala de aula e nas demais dependências da unidade escolar, sendo que, para essa função exigir-se-á a qualificação em Libras Tátil.

**Serviço de Profissional de Apoio Escolar -** os Profissionais de Apoio Escolar serão qualificados para atuar no ambiente escolar, visando a garantir o bem-estar do estudante com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA durante a rotina escolar e a fortalecer a autonomia e a

liberdade do discente no ambiente escolar, conforme preconiza o inciso XIII do artigo 3º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e o parágrafo único do artigo 3º, da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Ressalta-se ainda que a sua atuação não abrange as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Cabe lembrar que os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial podem contar, também, com o atendimento de serviço de transporte, material escolar, mobiliário e recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva: meios, instrumentos, equipamentos, modos, soluções, métodos, mecanismos, processos, expedientes, artifícios ou planos que se mostrem aptos à redução ou eliminação das barreiras no ambiente escolar e educacional e à conquista de maior autonomia, independência e qualidade de vida.

Outro ponto importante é que, atualmente, os estudantes da educação especial na rede estadual de ensino são atendidos por meio de um modelo inclusivo com base no Ensino Colaborativo, o qual promove a atuação conjunta de professores especializados e professores regulares, garantindo um apoio integral e adequado ao desenvolvimento desses estudantes no ambiente escolar.

Além disso, os estudantes têm acesso a materiais adaptativos que atendem às suas especificidades, possibilitando uma aprendizagem efetiva e em igualdade de condições com os demais colegas e a tecnologias assistivas, que compreendem uma gama de equipamentos, soluções e ferramentas que visam superar barreiras no ambiente educacional.

Dessa forma, atualmente, não há, na rede estadual de ensino, aluno da educação especial sem atendimento ou suporte de um professor especializado. Todos os estudantes que necessitam de apoio especializado estão sendo assistidos por profissionais devidamente qualificados, seja por meio do Projeto Ensino Colaborativo, do Atendimento Educacional Especializado - AEE, ou por outras formas de suporte que garantem o atendimento às suas necessidades individuais.

Esclarecimentos sobre como estão as medidas para revisão da Resolução SEDUC nº 95/2024, garantindo que os direitos dos estudantes não sejam prejudicados por questões administrativas.

Sugerimos, pela competência, que seja encaminhado para a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

Esclarecimentos sobre como estão sendo aplicadas as iniciativas para desburocratizar o encaminhamento de alunos para a APAE e assegurar suporte adequado no Ensino Fundamental II.

A política de inclusão educacional promoveu avanços significativos na integração de estudantes com deficiência. No caso específico do encaminhamento para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE não há obstáculos para encaminhar estudantes do Ensino Fundamental II para a APAE, desde que a instituição ofereça esta etapa de ensino.

Detalhamento das políticas públicas em execução para prevenir e combater o bullying em escolas estaduais, especialmente em relação a estudantes com deficiência e transtornos

#### do neurodesenvolvimento.

Sugerimos, pela competência, que seja encaminhado para o Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - CONVIVA.

Providências para a contratação de profissionais de apoio educacional, garantindo que as crianças que demandam suporte tenham sua inclusão efetivamente garantida.

O serviço de **Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares - PAE/AE** trata-se de uma nova intervenção no ambiente de sala de aula e o oferecimento desse serviço inicialmente em uma escala menor reduz os riscos associados a uma implementação em larga escala. Assim, como problemas potenciais podem ser identificados e corrigidos antes que afetem um elevado número de estudantes ou tenham impactos financeiros significativos. Desse modo, uma adequação gradativa do processo de expansão desse serviço para os demais estudantes elegíveis da Educação Especial, será baseado numa análise cuidadosa dos benefícios esperados, viabilidade técnica e capacidade de impactar positivamente os alunos e a comunidade escolar

Decidiu-se por contratar nesta licitação 943 profissionais (distribuídos em 13 lotes) como um projeto piloto, a fim de identificar e corrigir quaisquer pontos que prejudiquem os objetivos do serviço. Já foram contratados e estão trabalhando 192 profissionais, e estão previstos para 2025 mais 506 profissionais, distribuídos entre as cinco empresas contempladas com a licitação. Após esta etapa inicial, será desenvolvido um plano de implantação faseado para atender os demais elegíveis da Rede. Reiteramos nosso compromisso em avaliar cuidadosamente os benefícios esperados, a viabilidade técnica e a capacidade de impactar positivamente o desenvolvimento dos estudantes e da comunidade escolar.

Cabe destacar que a implementação de um projeto piloto se apresenta como uma etapa imprescindível para o desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas e ações estratégicas, sendo uma forma eficiente de avaliar e aperfeiçoar novas práticas antes de sua adoção larga em escala. Esse tipo de abordagem visa não apenas à inovação, mas à viabilização de uma solução pragmática e eficiente para um problema identificado. A implementação inicial em menor escala permite uma análise detalhada de sua eficácia, garantindo que as diretrizes possam ser ajustadas conforme a realidade da execução prática.

Vale ressaltar que o **Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - PAE/AVD** desempenha um papel essencial na promoção da inclusão escolar, garantindo que estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou outras condições que impactam a autonomia pessoal tenham condições plenas de participar das atividades escolares. Esse profissional oferece suporte individualizado em tarefas relacionadas às atividades de vida diária e de locomoção, que incluem auxiliar o estudante em tarefas como alimentação, higiene pessoal, troca de vestuário e outras necessidades relacionadas ao autocuidado.

O PAE/AVD não substitui a atuação de professores ou especialistas em educação, pois seu trabalho está diretamente relacionado ao suporte físico e emocional do estudante nas atividades que não envolvem o processo de ensino e aprendizagem, mas que são indispensáveis para que ele possa frequentar e aproveitar o espaço escolar.

A presença deste profissional reafirma o compromisso da escola em proporcionar um ambiente inclusivo, equitativo e acolhedor, alinhado aos princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e à política pública de educação especial do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, permanecendo estes órgãos técnicos da Secretaria de Estado da Educação à disposição e pronto a quaisquer esclarecimentos que se mostrarem pertinentes, reafirmando o compromisso de atendimento com qualidade aos alunos matriculados na rede

regular de ensino, mas estando sempre atento às suas responsabilidades e limites de atuação, o CAPE propõe o encaminhamento dos autos à Assistência Técnica da Coordenadoria Pedagógica - ATCOPED, com posterior encaminhamento à Assistência Técnica da Chefia de Gabinete - ATCG, para resposta ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Schiavon de Mello**, **Professor de Educação Básica II**, em 27/12/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Molinari Carvalho**, **Diretor Técnico II**, em 27/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador



### Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Governo e Relações Institucionais Expediente da Chefia de Gabinete

# **DESPACHO**

Nº do Processo: 002.00003788/2024-35

Interessado: C.M. de Jundiaí - Of. PR-DL 230/2024 - Presidente: Antônio Carlos

Albino

**Assunto:** Requerimento nº 688/2024 - Execução das medidas que visam a garantia de direitos a inclusão Escolar de estudantes com Deficiência e necessidades Especiais na Rede Estadual de Ensino

#### À Câmara Municipal de Jundiaí,

Cumprimentando-a cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 230/2024, no que se refere à solicitação de execução das medidas que visam a garantia de direitos a inclusão escolar de estudantes com deficiência e necessidades especiais na Rede Estadual de Ensino. Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

#### Carlos Takahashi

Assessor Especial





Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi**, **Assessor**, em 11/02/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto</u> Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_anomalication">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_anomalication">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador